

TERMO DE CONVÊNIO UNICESUSC

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO **ESTADO** DO DE SANTA CATARINA SINJUSC E 0 **CENTRO** UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC. MANTIDO PELO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC.

Pelo presente instrumento, o SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINJUSC, com sede na Avenida Mauro Ramos, 448 – Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.151.087/0001-37, neste ato representado por sua presidente CAROLINA RODRIGUES COSTA, doravante denominado CONVENIADO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC, mantido pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Credenciado pela Portaria MEC Nº 592, de 25 de junho de 2024, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2024, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301 - Km 10 - Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 02.984.294/0001-69, doravante denominado UNICESUSC, neste ato representado por seu Reitor, Maurício Pereira Gomes, considerando o interesse do UNICESUSC na difusão do ensino e o interesse do CONVENIADO no melhor desenvolvimento sociocultural de seus associados e seus dependentes, resolvem firmar e celebrar entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é a concessão de **15**% de desconto no valor das mensalidades, nos Cursos presenciais de Graduação e **25**% nos Cursos de Pós-Graduação (presenciais e EADs) do **UNICESUSC**, para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Especificamente para a realização de curso livre e eventos:

 a) cada ação externa de cooperação será programada e formalizada através de Termo Aditivo ao presente convênio, assegurando-se desconto definido pelo conveniado e o Centro Universitário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469



PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese será permitido aos colaboradores/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos de extensão e aos Cursos de Graduação na modalidade a distância, por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO UNICESUSC:

- a) Conceder desconto no valor da mensalidade, para os colaboradores/associados ativos do **CONVENIADO** e seus dependentes, desde que comprovem documentalmente tal condição, a partir da assinatura deste Instrumento, aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou outra forma de ingresso ou reingresso no ensino superior, nos termos da legislação educacional em vigor, e/ou inscritos em curso de Pós-graduação oferecido pelo Centro Universitário.
- **b)** Garantir aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante a vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o UNICESUSC alterar unilateralmente os percentuais de desconto de que trata a alínea "a" desta Cláusula, mediante Portaria da Reitoria, devendo, quando isso ocorrer, enviar cópia do ato ao representante da empresa. Considerando-se que a concessão do desconto é uma liberalidade do UNICESUSC, que não gera direito adquirido aos alunos beneficiados, a alteração do desconto poderá se dar inclusive para sua redução, sem que com isso reste caracterizado qualquer prejuízo aos alunos beneficiados ou ao CONVENIADO. Caso ocorra alteração unilateral do percentual do desconto de que trata a alínea "a" desta cláusula, a alteração somente terá eficácia a partir do semestre seguinte, comunicando-se o CONVENIADO no prazo de 30 dias".

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

a) Divulgar, entre os colaboradores e beneficiários da parceria, os materiais de divulgação fornecidos periodicamente pelo **UNICESUSC**, seja nos meios de comunicação/divulgação internos quanto externos, tais como e-mail marketing, sites, informativos, panfletos, etc., bem como informar as datas de realização do processo seletivo e vestibular e os locais de inscrição para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pelo **UNICESUSC**, com a concessão de desconto no valor da mensalidade.



- **b)** Fornecer aos colaboradores/associados e seus dependentes, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do Curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Termo de Convênio;
- c) Dar ciência aos seus colaboradores/associados e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo único da cláusula quarta, por motivo de atraso no pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento estipulado e que acarreta perda automática do benefício no mês correspondente;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – Os colaboradores/associados e/ou dependentes, assumem a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao Curso frequentado, dentro do prazo de vencimento contratado, diretamente ao **UNICESUSC**, ficando o **CONVENIADO** isento do pagamento de qualquer valor ao **UNICESUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo de vigência do presente convênio é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do convênio é automático.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO - Faz parte deste Termo de Convênio, o anexo I

I) - Modelo de Declaração - Para os beneficiados pelo Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- **a)** Os participantes do convênio declaram ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a proteção de dados pessoais, devendo seguir os seus requisitos legais, como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes, prepostos, representantes legais e contratados observem seus dispositivos.
- **b)** O tratamento de dados pessoais para fins do convênio está limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades, de protesto das multas aplicadas pelo Conveniado (artigo 7, inciso X da Lei nº 13.709/2018), utilizando-os além desta finalidade, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício



regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) O Conveniado, como controlador dos dados pessoais, se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos e de tratamento não autorizados, transmissão ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – As partes elegem o foro da cidade de Florianópolis para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente Instrumento eletronicamente, para que produza todos seus efeitos legais.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO PODER JUDICIARIO D:80151087000137

Digitally signed by SINDICATO DOS TRABALHADORES DO D:80151087000137 Date: 2025.10.09 14:30:16 -03'00'

Carolina Rodrigues Costa Presidente Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina Florianópolis, 09 de outubro de 2025.



Reitor Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC



ANEXO I

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Eu	, brasileiro (a)
colaborador/associado (a) do(a)	
com CPF nº	, DECLARO , por este instrumento, que, conforme
estabelecido na forma do Termo de	e Convênio firmado, declaro estar ciente e de acordo
que o não pagamento das mensa	alidades dentro do prazo de pagamento contratado
redundará na perda automática do l	benefício no mês correspondente.
BENEFICIADO:	
() O Próprio () Cônjuge () Filh	ho menor
Nome do Beneficiado:	
Florianópolis (SC), de	de 2025.